



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LIVRAMENTO, 9 de dezembro de 1949

LEI Nº 81, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1949

Provê sobre a reestrutur-  
ração do quadro de fun-  
cionários municipais.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal de  
Livramento, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no arts 50, inciso  
II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte lei:

Arts 1º - Os serviços administrativos do município e o se-  
quadro de funcionários terão a seguinte organização:

GABINETE DO PREFEITO

1 Motorista

SUB-PREFEITURAS

6 Sub-Prefeitos Rurais

SECRETARIA

1 Secretário

Secção Expediente

1 Escriurário

Secção Pessoal

1 Escriurário

Secção Protocolo

1 Escriurário

1 Colaborador

Secção Arquivo

1 Escriurário

Secção Portaria

1 Porteiro

4 Contínuos

DIRETORIA DA RECEITA

1 Diretor

Secção da Receita

1 Escriurário

Secção Tesouraria

1 Tesoureiro

1 Escriurário



Seção Dívida Ativa

1 Escriturário

Seção Cadastro

1 Fiscal-Lotador

1 Colaborador

Seção Expediente

1 Escriturário

2 Colaboradores

Seção Fiscalização

1 Fiscal-Geral

1 Fiscal de 1ª classe

2 Fiscais de 2ª classe

2 Fiscais de 3ª classe

DIRETORIA DA DESPESA

1 Diretor

Seção de Contabilidade e Patrimônio

1 Guarda-Livros

Seção da Despesa

2 Escriturários

Seção Arquivo

1 Colaborador

Almoxarifado

1 Almoxarife

1 Escriturário

1 Colaborador

BIBLIOTÊCA PÚBLICA

1 Bibliotecário

1 Auxiliar

1 Porteiro-Servente

INSPETORIA ESCOLAR

1 Inspetor Escolar

1 Orientador do Ensino (função gratificada)

1 Auxiliar (função gratificada)

20 Professores (3ª entrância)

35 Professores (2ª entrância)

55 Professores (1ª entrância)

ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 Assistente

1 Auxiliar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

-3-

LIVRAMENTO

DIRETORIA DE OBRAS

1 Engenheiro Civil

1 Escriturário

DIRETORIA DE FOMENTO E ASSISTÊNCIA RURAL

1 Engenheiro Agrônomo

1 Técnico Rural

Artº 2º - Os cargos criados no artigo 1º terão os vencimentos e serão providos na conformidade da tabela discriminativa anexa, que faz parte integrante da presente lei.

Artº 3º - Os atuais funcionários serão aproveitados na nova organização e classificados nos respectivos cargos mediante apostila expedida pelo Prefeito Municipal.

Artº 4º - Ficam extintos todos os cargos não incluídos na tabela discriminativa a que se refere o artigo 2º.

Artº 5º - Os extranumerários que atualmente desempenham as funções correspondentes aos cargos criados na presente lei e que não tenham estabilidade serão nêles apostilados, uma vez - aprovados em exame de habilitação que deverá ser realizado, e os que possuam estabilidade independentemente do referido exame.

Artº 6º - Os cargos constantes do quadro de "excedentes" extinguir-se-ão a medida que vagarem.

Artº 7º - Para os serviços da Diretoria de Obras, Diretoria do Saneamento e Diretoria de Fomento e Assistência Rural, exceto para os cargos constantes da tabela de que trata o artigo 2º e para aqueles cuja criação se torne necessária, será admitido pessoal extranumerário.

Artº 8º - Fica instituída a seguinte escala-padrão como referência para a fixação dos vencimentos, remuneração e salário dos servidores municipais:

| Vencimentos mensais |  | Padrão |
|---------------------|--|--------|
| Cr\$. 150,00.....   |  | 1      |
| Cr\$. 180,00.....   |  | 2      |
| Cr\$. 225,00.....   |  | 3      |
| Cr\$. 270,00.....   |  | 4      |
| Cr\$. 300,00.....   |  | 5      |
| Cr\$. 330,00.....   |  | 6      |
| Cr\$. 375,00.....   |  | 7      |
| Cr\$. 390,00.....   |  | 8      |
| Cr\$. 420,00.....   |  | 9      |
| Cr\$. 450,00.....   |  | 10     |
| Cr\$. 525,00.....   |  | 11     |
| Cr\$. 600,00.....   |  | 12     |
| Cr\$. 675,00.....   |  | 13     |
| Cr\$. 750,00.....   |  | 14     |
| Cr\$. 840,00.....   |  | 15     |
| Cr\$. 980,00.....   |  | 16     |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

-4-

LIVRAMENTO

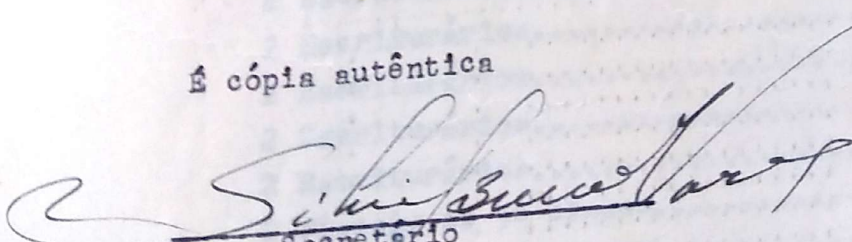
| <u>Vencimentos mensais</u> | <u>Padrão</u> |
|----------------------------|---------------|
| Cr\$ 1.120,00.....         | 17            |
| Cr\$ 1.260,00.....         | 18            |
| Cr\$ 1.400,00.....         | 19            |
| Cr\$ 1.430,00.....         | 20            |
| Cr\$ 1.560,00.....         | 21            |
| Cr\$ 1.690,00.....         | 22            |
| Cr\$ 1.820,00.....         | 23✓           |
| Cr\$ 1.950,00.....         | 24            |
| Cr\$ 2.080,00.....         | 25            |
| Cr\$ 2.210,00.....         | 26            |
| Cr\$ 2.340,00.....         | 27            |
| Cr\$ 2.600,00.....         | 28            |
| Cr\$ 2.860,00.....         | 29            |
| Cr\$ 3.000,00.....         | 30            |
| Cr\$ 3.380,00.....         | 31            |
| Cr\$ 3.500,00.....         | 32            |
| Cr\$ 3.900,00.....         | 33            |
| Cr\$ 4.290,00.....         | 34            |
| Cr\$ 4.550,00.....         | 35            |
| Cr\$ 4.940,00.....         | 36            |
| Cr\$ 5.000,00.....         | 37✓           |

Artº 9º - Não sendo aprovada a proposta orçamentária para 1950, servirá de recurso para atender o aumento de despesa que advier desta reestruturação, a verba constante da Tabela II, alínea "Máquinas agrícolas, móveis e Utensílios e Semoventes", código local 24-8. 51.2.

Artº 10º - A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 9 de dezembro de 1949.

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos  
Flávio Menna Barreto Mattos  
Vice-Prefeito, em exercício

É cópia autêntica

  
Secretário

TABÉLA DISCRIMINATIVA

I - QUADRO TÉCNICO

a - Cargos de carreira de provimento efetivo mediante concurso:

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| 55 - Professores..... | Padrão 12 |
| 35 - Professores..... | Padrão 14 |
| 20 - Professores..... | Padrão 16 |

b - Cargos isolados de provimento efetivo mediante concurso:

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| 1 Diretor da Receita (Contador)..... | Padrão 32 |
| 1 Diretor da Despesa (Contador)..... | Padrão 32 |
| 1 Guarda-Livros.....                 | Padrão 26 |
| 1 Inspetor Escolar.....              | Padrão 30 |
| 1 Engenheiro Civil.....              | Padrão 37 |
| 1 Engenheiro Agrônomo.....           | Padrão 33 |
| 1 Técnico Rural.....                 | Padrão 23 |
| 1 Bibliotecário.....                 | Padrão 23 |
| 1 Auxiliar de Bibliotecário.....     | Padrão 17 |
| 1 Assistente Social.....             | Padrão 17 |
| 1 Auxiliar de Assistente Social..... | Padrão 14 |
| 1 Motorista.....                     | Padrão 17 |

c - Funções gratificadas:

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| 1 Orientador do Ensino.....         | Padrão 7 |
| 1 Auxiliar da Inspeção Escolar..... | Padrão 5 |

II - QUADRO ADMINISTRATIVO

a - Cargos de carreira de provimento efetivo mediante concurso:

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| 2 Escribas.....             | Padrão 19 |
| 2 Escribas.....             | Padrão 21 |
| 2 Escribas.....             | Padrão 22 |
| 2 Escribas.....             | Padrão 24 |
| 2 Escribas.....             | Padrão 27 |
| 2 Escribas.....             | Padrão 28 |
| 2 Fiscais de 3ª classe..... | Padrão 17 |
| 2 Fiscais de 2ª classe..... | Padrão 19 |
| 1 Fiscal de 1ª classe.....  | Padrão 23 |
| 1 Fiscal Geral.....         | Padrão 24 |
| 2 Contínuos.....            | Padrão 16 |
| 2 Contínuos.....            | Padrão 17 |
| 1 Contínuo-Porteiro.....    | Padrão 19 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

-6-

LIVRAMENTO

- b - Cargos isolados de provimento efetivo mediante concurso:
- 1 Fiscal Lotador..... Padrão 27
  - 1 Almoxarife..... Padrão 27
  - 1 Porteiro-Servente da Biblioteca..... Padrão 14
- c - Cargo de provimento efetivo mediante fiança:
- 1 Tesoureiro..... Padrão 31
- d - Cargos isolados de provimento em comissão:
- 1 Secretário..... Padrão 32
  - 6 Sub-Prefeitos Rurais..... Padrão 17

III - QUADRO DE EXCEDENTES

(discriminação dos cargos) .....

- 1 Auxiliar de Sub-Prefeito..... Padrão 14
- 1 Zelador de Cemitério..... Padrão 18
- 1 Chefe da Secção de Esgôto..... Padrão 26
- 1 Auxiliar de Jardineiro..... Padrão 14
- 1 Chefêr..... Padrão 17
- 6 Colaboradores..... Padrão 18

\*